



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de mangueira de incêndio tipo 2, 11,5 polegadas com 15 metros de comprimento e Extintor de incêndio de água pressurizada com capacidade para 10 litros 2 A, visando a substituição de equipamentos deteriorado pelo tempo, na Agência Goiana de Habitação S/A, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste termo de referência.

2. A JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de mangueira de incêndio tipo 2, 11,5 polegadas com 15 metros de comprimento e Extintor de incêndio de água pressurizada com capacidade de 10 litros 2 A, é necessário para suprir os equipamentos da Agehab devido a substituição de equipamentos deteriorados pelo tempo com o objetivo de dispor dos equipamentos regulares para combate à incêndio.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 A estimativa de custo foi elaborada considerando os equipamentos necessários às substituições de equipamentos deteriorados pelo tempo, no quantitativo apresentado neste termo de referência para atender as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO relativas à prevenção e combate à incêndio.

3.2 O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Tabela Mercadológica", acostadas nos autos.

3.3 Quadro de estimativa de custo total da contratação:

PLANILHA DE QUANTITATIVO					
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Mangueira de incêndio Tipo 2 industrial. 1.1,5 Polegadas. 15 Metros de comprimento.	01	UND	R\$506,67	R\$506,67
02	Extintor de incêndio Água pressurizada. 10Litros. Capacidade extintora 2A	01	UND	R\$201,33	R\$201,33
Total				R\$708,33	R\$708,33

3.4 O valor total estimado para a despesa é de R\$708,33 (setecentos e oito reais e trinta e três).

3.5. Descrição dos equipamentos:

3.5.1 Mangueira de incêndio:

a) Mangueira de incêndio, fabricada em fios de poliéster de alta tenacidade na cor branca, revestida internamente por tubo de borracha sintética e conexões com engate tipo storz na extremidade, conforme a norma da ABNT – NBR11861. Modelo industrial (tipo-2). Diâmetro de 1.1/2" polegadas, pressão de trabalho de 14 kgf/cm2, pressão de ruptura de 55 kgf/cm2 e comprimento de 15 metros.

b) Extintor de incêndio: extintor de incêndio portátil de água pressurizada (AP) 10 litros. Agente extintor: Água pressurizada (AP). Capacidade nominal: 10 litros. Capacidade extintora: 2-A. Certificado de acordo com ABNT NBR11715 e NBR15808 e pelo INMETRO. Cilindro fabricado em chapa de aço carbono, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). Válvula com gatilho com rosca M30X1,5 com indicador de pressão escala de 0 a 2,06Mpa com rosca 1/8" NPT. Destinado o combate de incêndios da classe A (papel e madeira), pressão de serviço 10,5kgf/cm2 (1,03Mpa) e pressão de testes de 30 kgf/cm2 (2,94 Mpa). Temperatura de operação de 4°C à 45°C. Fabricação em chapa de aço. **Acabamento:** Desengraxado, decapado e fosfatizado, pintado externamente em pintura eletrostática a pó na cor vermelha. Revestimento interno resistente a corrosão. **Mangueira:** Em PVC com trama de Nylon, acoplado uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm, uma luva de empatação e bico de descarga em zamac de 3,2mm assim o subconjunto da mangueira é de Ø ½"x 650 mm. Medidas: A=570mm x D=175mm aproximadamente. Possuir garantia de 1 ano.

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMAS DE ACEITAÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues de forma imediata assim que autorizado através da ordem de compra., no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 A entrega deverá ser realizada na Rua 18-A Nº541 Setor aeroporto, Goiânia-GO, no horário compreendido entre às 08:00 a 15:00 horas, ou em outra localidade a ser definida posteriormente, com agendamento prévio no telefone (62) 3096-5048.

4.3 No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal que deverá conter as seguintes informações:

- 4.3.1 O nome do produto;
- 4.3.2 A marca;
- 4.3.3 O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- 4.3.4 A quantidade de produtos entregues;

4.4 O produto entregue, e será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da execução ou pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega;

b) definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na Nota Fiscal emitida pela Contratada, referente a entrega do produto, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

4.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.7 Fica assegurado à Agência Goiana de Habitação o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.8 O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceite pela Contratante.

4.9 A empregada Denise Costa e Silva, CPF nº 004.445.761-85 ocupante do cargo de Assistente Técnico – Técnico em Segurança do Trabalho – lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, ficará responsável por receber e atestar a entrega dos objetos, constantes neste Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

5.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

5.3 Definir o local, data, hora e prazo para a entrega dos produtos;

5.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta entrega do objeto;

5.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

5.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab e na Lei Federal nº 13.303/16 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;

5.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

5.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, na Lei Federal nº 13.303/16 e nas demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer e entregar o objeto fracionadamente, de acordo com o solicitado pela Contratante, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

6.3 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

- 6.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº.13.303/16;
- 6.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Agehab e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.6 Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.7 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 6.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,
- 6.9 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.10 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado/entregue, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;
- 6.11 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;
- 6.12 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;
- 6.13 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;

7. A VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 Contrato será substituído por nota de empenho.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

- 8.1 A Contratada deverá dar garantia legal de todos os produtos fornecidos.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1 Não há necessidade da apresentação de amostras.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;
- 10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;
- 10.3 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;
- 10.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 10.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

11.1.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.1.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.1.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA ARBITRAL

12.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

12.2 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

12.3 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

12.4 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

12.5 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

12.6 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

12.7 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

12.8 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE COSTA E SILVA**, **Analista Técnico Administrativo**, em 02/12/2021, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTHIANE BENILDE SILVA MOTTA DE ANDRADE**, **Gerente**, em 03/12/2021, às 12:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025678527** e o código CRC **7FA1F2DD**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5018.



Referência: Processo nº 202100031001060



SEI 000025678527